



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 544/2026

EMENDA 02 (MODIFICATIVA) — Art. 11 (Substituição dos representantes do Gestor)

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Dom Silvério/MG, revoga a legislação anterior”.

Autoria: Vereador Geraldo Gomes

Finalidade: aperfeiçoar o texto legal, com mais transparência, objetividade e segurança jurídica, especialmente quanto à composição, substituições e publicidade dos atos do Conselho.

EMENDA 02 (MODIFICATIVA) — Art. 11 (Substituição dos representantes do Gestor)

Texto atual: “poderão ser substituídos a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e o interesse público.” (redação ampla e subjetiva)

Redação proposta (substitui integralmente o art. 11):

“Art. 11. Os representantes do Gestor de Saúde poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato formal e motivado, observado o interesse público, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – exoneração, dispensa, desligamento, afastamento legal ou alteração de lotação/função que inviabilize a participação;

II – renúncia formal do conselheiro;

III – ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;

IV – prática de ato incompatível com a função de conselheiro, mediante decisão fundamentada, assegurados contraditório e ampla defesa, na forma do Regimento Interno.

§ 1º O ato de substituição deverá identificar o conselheiro substituído e o novo indicado (titular e/ou suplente), fixando a data de início do exercício.

§ 2º A substituição será comunicada ao Plenário e publicizada nos canais oficiais do Município e afixação em locais públicos.”

Justificativa (Vereador Geraldo Gomes)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

A redação atual é genérica e pode gerar dúvidas quanto aos limites e à motivação das substituições. A emenda estabelece critérios objetivos, exigindo ato formal e motivado e prevendo hipóteses claras, com publicidade do ato. Isso aumenta a transparência, a previsibilidade e a segurança jurídica, sem prejudicar a gestão.

Dom Silvério, 12 de fevereiro de 2026.

VEREADOR GERALDO GOMES